



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

EMENDA nº

Data	Proposição PL 6.272/2005
------	-------------------------------------

Autor	Nº do prontuário
Deputado Jovair Arantes – Vice Líder do PTB	

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. [X] aditiva	5. Substitutivo global
----------------------	------------------------	------------------------	-----------------------	-------------------------------

TEXTO

Inclua-se no Art. 6º da Lei nº 10.593, de 2002, com redação dada pelo Art. 9º deste Projeto de Lei, o seguinte parágrafo:

§ - Os ocupantes do cargo de Analista-Técnico da Secretaria da Receita Federal do Brasil poderão exercer as atribuições privativas previstas neste artigo, em relação ao imposto de importação, imposto de exportação, imposto sobre produtos industrializados, imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza devidos pelas pessoas físicas e aos tributos e contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Justificativa

Em busca da eficiência e da rationalidade administrativa, devem ser maximizados os potenciais de trabalho de todos os servidores. Os Analistas-Técnicos e os Auditores-

Fiscais já exercem suas atribuições de modo bastante próximo, com diferenças apenas de grau. A presente emenda amplia o contingente de fiscalização, mantendo entre os ocupantes desses cargos a diferença crescente de níveis de complexidade e de responsabilidade das funções exercidas.

PARLAMENTAR

Brasília – DF